



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 134/2024

Processo nº 1986/2024

Autoria: Vereador Wendel Lima

Ementa: Declaração de Utilidade Pública o Bloco Carnavalesco Olaria 2000.

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 134/2024, de autoria do Vereador Wendel Lima, foi protocolado na Câmara Municipal de Guarapari em 28 de agosto de 2024, com o objetivo de declarar de utilidade pública o Bloco Carnavalesco Olaria 2000, uma associação sem fins lucrativos que realiza atividades culturais e sociais no município.

Após o protocolo, o projeto foi incluído na pauta da 34ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, no dia 29 de agosto de 2024, conforme os procedimentos regimentais. No entanto, devido à ausência de quórum regimental, a matéria não pôde ser apreciada dessa sessão, o que motivou a sua nova inclusão na pauta da 35ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de setembro de 2024.

Durante a 35ª Sessão Ordinária, o vereador Wendel Sant'Ana Lima solicitou a dispensa de interstício, o regime de urgência e pareceres orais para o projeto, tendo sua solicitação aprovada por unanimidade dos presentes. A partir desse movimento, o expediente tramitou para primeira e segunda discussão e, na mesma oportunidade, recebeu a aprovação por unanimidade.

Seguindo o fluxo procedimental, houve a remessa para Presidente da Câmara visando as medidas necessárias e, posteriormente, envio à Prefeitura Municipal de Guarapari. No entanto, em 14 de outubro de 2024, o Executivo Municipal vetou o projeto, alegando razões que constam nos autos do processo.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Atualmente, o projeto está sob os cuidados da Comissão de Redação e Justiça, que deve emitir parecer sobre o veto do Executivo e deliberar se mantém ou rejeita o veto.

Eis a breve síntese.

II. VOTO DA RELATORA

O histórico de tramitação evidencia a importância das atividades promovidas pelo Bloco Carnavalesco Olaria 2000, que contribui para a valorização da cultura e da integração social no município de Guarapari.

Contudo, é necessário observar que o reconhecimento de entidades de utilidade pública já está contemplado pela Lei Municipal de n.º 95 de 2010, a qual define claramente os critérios e procedimentos para esse fim.

Inclusive, no bojo da introdução referido diploma, há a seguinte redação: “Dispõe sobre declaração de utilidade pública para o grêmio recreativo bloco carnavalesco Olaria 2000”. Isso significa dizer que, a proposição legislativa manifesta claro teor de duplicidade face a norma em vigor, o que torna o prosseguimento da iniciativa, por causa e efeito, desnecessário.

Dentro deste conceito, a Relatora da comissão se posiciona de modo **FAVORÁVEL** ao **VETO N.º 11/2024**, pelos termos acima mencionados.

III. PARECER DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Redação e Justiça, em reunião designada para cuidar da temática em destaque, na presença de sua Relatora, Kamila Rocha e de seu Presidente, Oldair Rossi, se manifesta **FAVORÁVEL** ao **VETO N.º 11/2024** por unanimidade.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 2024.

OLDAIR ROSSI
PRESIDENTE

KAMILA ROCHA
RELATORA

MAX JUNIOR
MEMBRO

